DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

Poder Legislativo 6
Licitações e Contratos 6
Ratificação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria n.º 366, de 17 de dezembro de 2.025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 14/2025, nomeia Comissão e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

Considerando o teor do Memorando n° 7.042/2025;

Considerando o parecer jurídico que opina pela instauração de processo administrativo disciplinar a fim de que seja apurada a conduta da servidora, na forma do art. 171, c.c art. 154, incisos VI, XIII, XIV e XVI e art. 155, inciso XVI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.371/1992, a fim de apurar eventuais violações funcionais e, sendo o caso, aplicar as cominações legais de estilo;

Considerando o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando que é dever indeclinável do Gestor Público a apuração do eventual cometimento de infração por servidor do quadro permanente, prezando pelo princípio da impessoalidade e moralidade administrativa, esculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o dever de apuração dos fatos e responsabilidade através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme inteligência do art. 171 e seguintes do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá (Lei Municipal 1.371/1992),

R E S O L V E:

Art. 1.º INSTAURAR o competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para o fim específico de apurar a conduta da servidora D. K. J. P., ocupante do cargo de Cuidador de Pessoas, visando apurar a natureza e a gravidade das infrações e os danos que delas provierem para o serviço público, a responsabilização individual pelas mesmas, bem como determinar eventuais penalidades a serem aplicadas em virtude das irregularidades apontadas, pois, supostamente, teria infringido os artigos 154, incisos VI, XIII, XIV e XVI e art. 155, inciso XVI, da Lei n° 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos funcionários públicos municipais).

Art. 2.º NOMEAR abaixo a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no art. 1º desta Portaria, sob a presidência do primeiro servidor:

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/8D6F-0CF8-6B33-92D9 e informe o código 8D6F-0CF8-6B33-92D9

- ANA CAMILA GALHOTI DO AMARAL – Auxiliar Jurídico
- GUSTAVO MAGNO VEIGA VIDAL DE OLIVEIRA – Engenheiro Civil
- CAMILA FERNANDA NUNES – Auxiliar Administrativo

Art. 3.º **FIXAR** o prazo de **60 (sessenta) dias** para a apuração dos fatos pela Comissão Processante, a contar da citação do funcionário, com fulcro no artigo 180 da Lei n.º 1.371/1992, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada.

Art. 4.º **DETERMINAR** sejam juntados ao Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado todos os documentos necessários à instrução e que possam indicar eventual responsabilidade, ou ausência desta, da servidora acusada, sendo identificado, a partir de agora, pela sigla e número "**PAD nº 14/2025**".

Art. 5.º **NOTIFIQUE-SE** a Comissão Processante, nomeada no artigo 2.º desta Portaria, para que dê início imediato aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6.º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, data da assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/8D6F-0CF8-6B33-92D9 e informe o código 8D6F-0CF8-6B33-92D9

Portaria nº 367, de 19 de dezembro de 2.025.

Dispõe sobre designação de servidor para responder temporariamente pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC em período de férias da titular.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima** no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o Memorando n° 9.229/2025, da Coordenadora de Defesa Civil, informando sobre seu período de férias;

Considerando o despacho do Secretário de Administração, que indica o servidor para responder pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Lucas Matheus de Lara Lisboa,** para substituir a servidora Erica Jesus de Brito, no período de 20 de dezembro de 2025 a 07 de janeiro de 2026, respondendo pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nos termos da Portaria n° 367, de 02 de dezembro de 2.024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 20 de dezembro de 2025.

Paço Municipal, em 19 de dezembro de 2.025.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/3CCC-E4EB-2393-B4F9 e informe o código 3CCC-E4EB-2393-B4F9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3CCC-E4EB-2393-B4F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CELIO RONALDO GOMES DE LIMA (CPF 111.XXX.XXX-36) em 19/12/2025 16:47:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora ALTERNATIVE << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/3CCC-E4EB-2393-B4F9

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Dispensa:

O **vereador Pedro Geraldo Novaes de Macedo**, no exercício das atribuições de **Presidente da Câmara Municipal de Itaberá**, consoante disposições do art. 21, incisos IX e XVIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaberá e do Ato da mesa nº 01, de 04 de janeiro de 2024, **autoriza** a contratação e **ratifica** a declaração de dispensa do objeto abaixo descrito:

Item de informação:	Informação:
Protocolo nº	102/2025.
Processo licitatório nº	09/2025.
Objeto	Aquisição de 07 (sete) aparelhos de ar-condicionado para as salas de serviços administrativos do Legislativo.
Justificativas	O critério de julgamento de preços pauta-se pelo menor preço por item alcançado dentre os potenciais fornecedores, sem imersão a critério de técnica. Foram apresentadas as propostas dos seguintes fornecedores: – PAULO R.DE ALMEIDA JUNIOR - ITABERA – CNPJ: 05.038.466/0001-08 – Valor total da proposta: R$ 39.988,00; – MARIELY PAULINO DE OLIVEIRA – CNPJ: 26.075.816/0001-78 – Valor total da proposta: R$ 40.009,50; – FELIPE DE SOUZA – CNPJ: 62.980.563/0001-40 – Valor total da proposta: R$ 8.000,00; – BRUNO BERTALHA RODRIGUES MORAES – CNPJ: 39.279.386/0001-58 – Valor total da proposta: R$ 7.350,00; Obs.: **1.** Foram consideradas as melhores proposta por item de cada produto. **2.** Os fornecedores MARIELY PAULINO DE OLIVEIRA, FELIPE DE SOUZA e BRUNO BERTALHA RODRIGUES MORAES não ofertaram propostas a todos os itens constantes no Termo de Referência. **3.** O fornecedor BRUNO BERTALHA RODRIGUES MORAES foi desclassificado devido a irregularidades na documentação de habilitação. **4.** As ofertas para os itens 03 e 04 do fornecedor PAULO R.DE ALMEIDA JUNIOR foram desclassificadas, tendo em vista que seu CNPJ não contempla como atividade econômica a instalação e manutenção de sistemas de ar-condicionado.
Fundamento legal	Dispensa de licitação por valor na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Empresas selecionadas	– PAULO R.DE ALMEIDA JUNIOR - ITABERA – R$ 34.493,00; – FELIPE DE SOUZA – R$ 8.000,00
Valor	Valor tota da contratação de R$ 42.493,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e três reais).
Elemento de despesa	3.3.90.39.99 4.4.90.52.34

Câmara Municipal de Itaberá, aos 19 de dezembro de 2025. ***Pedro Geraldo Novaes de Macedo - Presidente da Câmara Municipal***

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Dispensa:

O **vereador Pedro Geraldo Novaes de Macedo**, no exercício das atribuições de **Presidente da Câmara Municipal de Itaberá**, consoante disposições do art. 21, incisos IX e XVIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaberá e do Ato da mesa nº 01, de 04 de janeiro de 2024, **autoriza** a contratação e **ratifica** a declaração de dispensa do objeto abaixo descrito:

Item de informação:	Informação:
Protocolo nº	1051/2025.
Processo licitatório nº	43/2025.
Objeto	Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos e na descrição técnica de móveis planejados
Justificativas	O critério de julgamento de preços pauta-se pelo menor preço por item alcançado dentre os potenciais fornecedores, sem imersão a critério de técnica. Foram apresentadas as propostas dos seguintes fornecedores: – RIZZA ARQUITETOS LTDA – CNPJ: 62.514.527/0001-91 – Valor total da proposta: R$ 17.400,00; – MAVIS VERMILION COMERCIO E SERVICOS EM GERAL SLU LTDA – CNPJ: 19.059.036/0001-79 – Valor total da proposta: R$ 16.880,00; – GEOVANA MARIA FERREIRA DA ROSA – CNPJ: 63.188.659/0001-33 – Valor total da proposta: R$ 16.480,00. Obs.: 1. Foram consideradas as melhores proposta por item de cada produto. 2. Após negociações a fornecedora GEOVANA MARIA FERREIRA DA ROSA reduziu o valor da proposta para R$ 16.000,00.
Fundamento legal	Dispensa de licitação por valor na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Empresas selecionadas	GEOVANA MARIA FERREIRA DA ROSA
Valor Total	Valor total da contratação de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Elemento de despesa	3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais

Câmara Municipal de Itaberá, aos 19 de dezembro de 2025. ***Pedro Geraldo Novaes de Macedo - Presidente da Câmara Municipal***

Município de Itaberá - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.